

CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI ORDINÁRIA N° 4502/2017

Ementa

ALTERA O PLANO PLURIANUAL - PPA, CRIADO PELA LEI MUNICIPAL N° 3.789, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2013.

Data da Norma **04/10/2017** Data de Publicação

Veículo de Publicação

Matéria Legislativa

Projeto de Lei Ordinária nº 242/2017 - Autoria: Prefeitura de Ibitinga

Status de Vigência

Em vigor

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



LEI Nº 4.502, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017.

Altera o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal nº 3.789, de 27 de novembro de 2013.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.851/2017, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1°. Fica alterado o Plano Plurianual, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0045 denominado Gestão Político-Administrativa, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.467.000,00 (um milhão, quatrocentos e sessenta e sete mil reais), passando para R\$ 1.557.000,00 (um milhão, quinhentos e cinquenta e sete mil reais), com acréscimo de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Art. 2°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0181 denominado Serviços de Utilidade Pública, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 25.372.000,00 (vinte cinco milhões, trezentos e setenta e dois mil reais), passando para R\$ 25.772.129,55 (vinte e cinco milhões, setecentos e setenta e dois mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos), com acréscimo de R\$ 400.129,55 (quatrocentos mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 3°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0056 denominado Gestão Administrativa e Financeira, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 16.094.000,00 (dezesseis milhões e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.794.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 16.794.000,00 (dezesseis milhões, setecentos e noventa e quatro mil reais), passando para R\$ 700.000,00 (setecentos mil reais).

Art. 4°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0002 denominado Educação Integral, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 37.929.000,00 (trinta e sete milhões, novecentos e vinte e nove mil reais), passando para R\$ 38.474.000,00 (trinta e oito milhões, quatrocentos e setenta e quatro mil reais), com acréscimo de R\$ 545.000,00 (quinhentos e quarenta e cinco mil reais).

Art. 5°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0108 denominado Assistência à Comunidade, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), passando para R\$









PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA



3.965.000,00 (três milhões, novecentos e sessenta e cinco mil reais), com diminuição de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).

Art. 6°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0105 denominado Fundo de Assistência Social, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 2.200.000,00 (dois milhões e duzentos mil reais), passando para R\$ 2.240.000,00 (dois milhões, duzentos e quarenta mil reais), com acréscimo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

Art. 7°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0240 denominado Eventos Turísticos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 3.115.000,00 (três milhões, cento e quinze mil reais), passando para R\$ 2.915.000,00 (dois milhões, novecentos e quinze mil reais), com diminuição de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais).

Art. 8°. Fica alterado o Plano Plurianual — PPA, criado pela Lei Municipal n.° 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 0180 denominado Obras e Equipamentos Urbanos, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 385.000,00 (trezentos e oitenta e cinco mil reais), passando para R\$ 379.070,45 (trezentos e setenta e nove mil, setenta reais e quarenta e cinco centavos), com diminuição de R\$ 5.929,55 (cinco mil, novecentos e vinte e nove reais e cinquenta e cinco centavos).

Art. 9°. Fica alterado o Plano Plurianual – PPA, criado pela Lei Municipal n.º 3.789, de 27 de novembro de 2013, para o quadriênio de 2014-2017, nas ações do Programa 2999 denominado Reserva de Contingência, com valor inicial previsto para 2017 em R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), passando para R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), com diminuição de R\$ 1.140.000,00 (um milhão, cento e quarenta mil reais).

Art 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES

Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da

P. M., em 04 de outubro de 2017.

ANTÔNIO CARLOS FEITOS. Secretário de Administração

